



**POLÍCIA JUDICIÁRIA**  
**DIREÇÃO NACIONAL**



\*

**REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2023, PARA INGRESSO DE 02 TÉCNICOS ADMINISTRATIVO ADJUNTO, NÍVEL I, NO QUADRO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.**

\*\*

O presente concurso externo é realizado, em harmonia com o Despacho n.º 88/2023, de 06 de março, de Sua Excelência, Senhora Ministra da Justiça, que autoriza a abertura do concurso, para admissão de **2 (dois) Técnicos Administrativos-adjuntos Nível I**, para ingresso no quadro da Polícia Judiciária, da carreira do pessoal técnico administrativo, ao abrigo do artigo 48.º-B, n.º 2, e dos artigos 44.º e 45.º, aplicados, com as devidas adaptações, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, e 16.º, n.º 2, da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, na parte aplicável.

Formação Académica	Categoria/ Função	Nº de Vagas	Instituição	Tipo de Vínculo	Remuneração
Licenciatura	Técnico Administrativo Adjunto, Nível I	2	Polícia Judiciária	Nomeação na carreira de Pessoal Técnico Administrativo	Tabela fixada pelo Decreto-Legislativo 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio.

\*\*\*

**I. Requisitos e Perfil dos Candidatos**

- Os requisitos para admissão ao concurso para o ingresso, estão previstos no artigo 48.º-B, 44.º e 45.º, aplicados, com a devida adaptações, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto (que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária – EPPJ), alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, e do artigo 16.º, n.º 2, da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, na parte aplicável.
- O candidato deve ter, à data da publicação do anúncio do concurso, o perfil abaixo indicado, devendo estar disponível para ocupar imediatamente o lugar:
  - Ter nacionalidade cabo-verdiana;
  - Ter a capacidade física e psíquica indispensáveis ao exercício específico das respetivas funções;
  - Não estar impedido (a) do exercício de funções públicas ou não estar interdito (a) para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;



- d) Habilitação literária que confere o grau de Licenciatura ou equivalente;
  - e) Experiência profissional de, pelo menos, três (3) anos;
  - f) Ter boa conduta cívica e moral;
  - g) Não ter antecedentes criminais;
  - h) Declarar aceitar que lhe sejam realizados testes de controlo de consumo de estupefacientes, periodicamente, bem como o regime de mobilidade interna em vigor na Polícia Judiciária;
  - i) Satisfazer os demais requisitos estabelecidos na Lei para nomeação dos funcionários do Estado;
3. Para além dos requisitos indicados, os candidatos devem ter ainda o seguinte perfil adequado para o desempenho de funções na Polícia Judiciária:
- a) Forte sentido de responsabilidade;
  - b) Espírito de iniciativa, dinamismo e proatividade;
  - c) Elevada capacidade de compreensão e respeito hierárquico;
  - d) Rigor no cumprimento da Lei;
  - e) Forte sentido de discricção e sigilo profissional;
  - f) Boa capacidade de Comunicação e Argumentação;
  - g) Capacidade de gestão por objetivos;
  - h) Capacidade de trabalhar sobre pressão, desempenhar múltiplas tarefas e gerir tempo para o cumprimento de prazos;
  - i) Disponibilidade e capacidade de trabalhar em equipa.

## II. Habilitações Literárias de Base / Área de Formação

1. **Habilitações literárias de base:** Licenciatura
2. **Área de formação:** Gestão de Recursos Humanos, Sociologia do Trabalho e das Organizações, Gestão de Empresas, Economia e Gestão, Contabilidade e Administração.

## II. Local de trabalho e Remuneração.

1. Os lugares a concurso, destinam-se ao Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial da Polícia Judiciária (DRHFP – PJ), sito em Achada Grande Frente, Cidade da Praia, sendo a remuneração estabelecida para esta categoria de pessoal, no mapa anexo ao Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, que acresce o subsídio de risco.
2. As condições de trabalho e as regalias sociais são as estabelecidas no Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, e as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

### III. Submissão das Candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Diretora Nacional da Polícia Judiciária, entregues no Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial na sede da Polícia Judiciária, sito em Achada Grande Frente, Cidade da Praia, ou nos Departamentos de São Vicente, Sal e Boa Vista, conforme o local de residência de cada candidato, ou ainda através dos Correios, registados, com aviso de receção, em envelope fechado, com a designação do nome do concurso que se candidata, para o endereço: Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial da Polícia Judiciária, Achada Grande Frente, Código Postal n.º 324, Cidade da Praia.
2. O prazo para apresentação de candidatura é de **30 (trinta) dias**, após a publicação do Anúncio no Boletim Oficial, nos termos do n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 8/2008, de 23 de fevereiro.
3. O processo de candidatura deve conter os seguintes documentos:
  - a) Requerimento de candidatura endereçada à Diretora Nacional da Polícia Judiciária;
  - b) Curriculum vitae atualizado, acompanhado da documentação comprovativa dos factos nele mencionados;
  - c) Certificado de Habilitações Literárias;
  - d) Fotocópia de B.I./CNI;
  - e) Certificado de Registo Criminal;
  - f) Atestado Médico, passado pela Delegacia de Saúde;
  - g) Cadastro da Polícia Judiciária;
  - h) Cadastro da Polícia Nacional;
  - i) Outros documentos relevantes que comprovem os requisitos de suporte à candidatura.
4. A falta da documentação exigida neste regulamento implica a exclusão da candidatura.
5. A Polícia Judiciária não se responsabilizará pelas candidaturas que tiverem dado entrada fora prazo, por razões de demora de entrega dos Correios;
6. O Júri, quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

### IV. Júri do Concurso

O Júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por despacho da Diretora Nacional da Polícia Judiciária, entidade promotora do concurso.

### V. Métodos de Seleção aplicadas no Concurso

1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados obrigatoriamente os seguintes métodos de seleção:
  - a) Avaliação curricular;
  - b) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos;
  - c) Teste Psicotécnico;





- d) Entrevista de seleção.
- 2 Os métodos referidos no número anterior são, aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior e têm carácter eliminatório;
3. **A Avaliação Curricular** - visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência profissional do candidato na área relevante para o cargo ou a função a desempenhar com base na análise do respetivo currículo profissional;
- 3.1. Na avaliação curricular, de acordo com as exigências da função em que se inserem as vagas a preencher, são obrigatoriamente considerados:
- a) **Habilitações literárias**, concluídas, reconhecida ou certificadas pelas entidades competente, à data do término das candidaturas;
  - b) **Experiência Profissional**, em que se considera o desempenho efetivo de funções na área relevante ou na função para a qual o concurso é aberto por um determinado período de tempo.
- 3.2. O resultado da avaliação curricular é expresso da seguinte forma:
- a) **Aceite**, quando o currículo do candidato se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no presente regulamento.
  - b) **Não aceite**, quando o currículo do candidato não se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no presente regulamento.
- 3.3. Na avaliação curricular, apenas são considerados os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.
4. **A prova escrita de conhecimentos**, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências práticas e técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função.
- 4.1. A prova escrita de conhecimentos é de carácter obrigatório, sendo a realização individual e em suporte papel;
- 4.2. A avaliação do teste escrito terá por base uma escala de **0 – 20 (zero a vinte) valores**, sem arredondamentos, com valoração até às centenas, considerando aprovado a pontuação igual ou superior a 10 valores;
- 4.3. O resultado da prova de conhecimentos é expresso da seguinte forma:
- a) **Aprovado**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 10 valores;
  - b) **Não aprovado**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.
- 4.4. São excluídos os candidatos que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não aprovado;
- 4.5. O teste de conhecimentos terá a duração máxima de 2 (duas) horas.
- 4.6. Os conteúdos de preparação para a prova de conhecimentos, a data e os locais da sua realização serão divulgados no site da PJ [www.pj.gov.cv](http://www.pj.gov.cv);



5. O **teste psicotécnico** visa recolher as informações sobre cada um dos candidatos, através de provas diversas, individuais ou de grupo, ou testes psicométricos, que permitem avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função na qual se inserem as vagas a preencher.
- 5.1. O resultado do **teste psicotécnico** é valorado na escala de **0 – 20 (zero a vinte) valores**, com a valoração até às centenas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores;
- 5.2. O resultado do **teste psicotécnico** é expresso da seguinte forma:
- Muito favorável**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
  - Favorável**, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
  - Não favorável**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.
- 5.3. No **método do teste psicotécnico**, **são excluídos** os candidatos que revelem uma desadequação do perfil e ou da experiência profissional ou de outros requisitos, face ao perfil da função, e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.
6. A **Entrevista de seleção**, visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.
- 6.1. A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;
- 6.2. O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de **0 – 20 (zero a vinte) valores**, com a valoração até às centenas, considerando-se aprovado a pontuação igual ou superior a 10 valores;
- 6.3. O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:
- Muito favorável**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
  - Favorável**, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
  - Não favorável**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.
- 6.4. Na entrevista, **são excluídos** os candidatos que revelem uma menor adequação ao perfil, quando comparados com outros candidatos e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.
7. A **avaliação final dos candidatos aprovados no último método de seleção, aplicado no presente procedimento concursal**, será a média aritmética simples das classificações obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula.

Ou seja,  $AF = \frac{TC + PE + TP + E}{4}$  sendo,



**AF** = Avaliação Final;

**TC** = Triagem Curricular;

**PE** = Prova Escrita;

**TP** = Teste Psicotécnico;

**E** = Entrevista de seleção.

- 7.1. A avaliação final do concurso é ordenada de forma decrescente, considerando-se selecionados os candidatos com as melhores classificações, conforme o número de vagas do presente procedimento concursal.
- 7.2. Em situações de **igualdade de valoração na avaliação final**, têm preferência na ordenação final:
- O candidato com a melhor classificação na **prova escrita de conhecimentos**;
  - Em caso de persistir a igualdade, o candidato com melhor classificação na **entrevista de seleção**;
  - Subsistindo o empate, nas situações acima previstas, o júri deve decidir outro critério preferencial para ordenar os candidatos, sendo esta votada pelos membros e registada em ata da reunião.

## VI. Publicação de Resultados

As listas resultantes da verificação documental, da aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem assim da classificação final são publicadas no site da Polícia Judiciária [www.pj.gov.cv](http://www.pj.gov.cv) e afixados nas sedes dos Departamentos da PJ.

- A notificação dos candidatos é efetuada com a publicação das listas provisórias dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte do procedimento concursal.
- São ainda publicadas as informações relativas à data, hora, local e orientações para o programa das provas de conhecimentos, de avaliação de competências e entrevista de seleção.
- A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

## VII. Acesso à Informação

Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso, bem assim acesso ao seu dossier de candidatura, prova de conhecimentos e grelha de correção o candidato deve contactar a Polícia Judiciária, através do número de telefone: 2605600 ou ainda através do endereço de correio eletrónico [drhfp@pj.gov.cv](mailto:drhfp@pj.gov.cv).

## VIII. Reclamações e Recursos

- As listas provisórias dos candidatos excluídos do concurso e admitidos ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um

dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de reclamação pelos candidatos.



2. Apenas é aceite uma reclamação de exclusão de candidatos, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.
3. As reclamações dos candidatos são apresentadas, no prazo de **três dias úteis**, após a publicação das listas de classificação provisórias de candidatos admitidos e excluídos no termo da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção utilizados, nos termos dos nrs 1 e 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, conforme couber, aplicados com as devidas adaptações.
4. As reclamações dos candidatos são dirigidas ao Presidente do Júri de concurso e, quando apresentadas em suporte papel, entregues na Sede da Polícia Judiciária, Achada Grande Frente, C.P.324 ou, quando apresentadas por via eletrónica, enviadas através do seguinte endereço de correio [drhfp@pj.gov.cv](mailto:drhfp@pj.gov.cv).
5. Em qualquer dos casos, deve o candidato imprimir e guardar o respetivo comprovativo.
6. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao candidato reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do dia seguinte à sua apresentação.
7. As decisões sobre as reclamações dos candidatos e as listas de classificação final definitiva após a homologação do relatório de concurso são passíveis de recurso pelos candidatos.
8. Apenas é aceite recurso de exclusão de candidatos e de homologação da lista final definitiva dos candidatos, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.
9. Os recursos dos candidatos são dirigidos à Senhora Diretora Nacional da Polícia Judiciária, quando apresentados em suporte papel na receção desta Instituição ou quando apresentados por via eletrónica, para o endereço: [drhfp@pj.gov.cv](mailto:drhfp@pj.gov.cv), no prazo de 10 dias, devendo a decisão ser proferida no igual prazo, nos termos dos nrs 1 e 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro.
10. Em qualquer dos casos, os candidatos devem imprimir e guardar o recibo comprovativo da apresentação do recurso.
11. A decisão da Senhora Diretora Nacional da Polícia Judiciária é suscetível de recurso hierárquico a ser interposto à Senhora Ministra da Justiça, no prazo 10 dias úteis, a contar da notificação da decisão proferida pela Diretora Nacional da Polícia Judiciária, de concurso sobre a reclamação ou da publicação da lista final definitiva, nos termos dos nrs 1 e 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro.
12. Os recursos dos candidatos são dirigidos à Directora Nacional da Polícia Judiciária, quando apresentados em suporte papel na receção desta Instituição ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico [drhfp@pj.gov.cv](mailto:drhfp@pj.gov.cv).

13. Em qualquer dos casos, os candidatos devem imprimir e guardar o recibo comprovativo da apresentação do recurso.

14. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de indeferimento tácito.

#### VIII. Período de Estágio e Vinculação.

1. O estágio para o ingresso no quadro da Polícia Judiciária tem a duração de **6 (seis) meses**, em regime de emprego, mediante contrato de trabalho a termo, com direito à remuneração mensal equivalente à 80% (oitenta por cento) da categoria do ingresso na carreira, o qual vigorará até tomada de posse no lugar ou a decisão que considere durante ou no tempo da ação formativa, ter o candidato revelado inaptidão para o cargo (*cf.*, neste sentido, n.º 1 do artigo 45.º do EPPJ, e do n.º 2, 2ª parte do artigo 36.º, desse mesmo diploma, aplicado por analogia).
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 32º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro (*cf.*, neste sentido, o n.º 4 do artigo 35.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio), os candidatos admitidos ao estágios vinculam-se a permanecerem em funções na Polícia Judiciária por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do estágio, e, em caso de abandono ou desistência injustificada, serão obrigados a indemnizar o Estado pelos custos de estágio, remunerações e gratificações que lhes forem imputadas relativamente ao período de estágio, aplicação por analogia.

#### IX. Prazo de Validade do Concurso

O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos após a data da publicação da lista de classificação final definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro.

\*\*\*

Cidade da Praia, 07 de julho 2023.

A Diretora Nacional,

- Dr.ª Ivanilda Mascarenhas Varela -

